

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI N° 1.118/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Torna obrigatório o uso de veículo específico para recolhimento de lixo hospitalar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de veículo específico para coleta de lixo hospitalar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 04 de junho de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique-Ba

1
Lei n.º 1.118/2014